



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 779/GP/2021

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Luis Eduardo Schincaglia

Presidente da Câmara Municipal de Jaru



Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal n.º 3009/GP/2021, que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.366, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A Lei Municipal nº 2.366, de 03 de dezembro de 2018, dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal efetivo do Município de Jaru, bem como extingue cargos, modifica quantitativos e dá outras providências.

Aludida Lei municipal carece de alteração concernente ao quadro de servidores de educação visto a necessidade de professores com especialidades específicas (Professor de português, inglês, Geografia, História e Ciências Físicas e Biológicas).

Considerando os limites impostos pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências, que impede a criação de novos cargos pelos entes públicos, a solução é proceder a alteração de alguns cargos existentes no vigente quadro de servidores do Município, de forma a atender as necessidades no atendimento do serviço público de educação em favor das crianças do Município.

Assim, por sua inquestionável relevância e interesse público, encaminho a esta edilidade o presente projeto, a fim de que, em **regime de urgência**, seja apreciado, discutido e por fim aprovado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 60, §1º, bem assim na forma do Regimento Interno da Casa.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 25/01/2021 às 17:27, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **386477** e o código verificador **67854F35**.

Referência: [Processo nº 1-1002/2021](#).

Docto ID: 386477 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 3009/GP/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.366, DE 03 DE
DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O Anexo II Atribuições, Requisitos de ingresso e valor inicial cargos de nível superior, especificamente em relação ao cargo de Professor Pedagogo de carga horária de 25 horas semanais, passa a vigorar com as seguintes alterações:

...

Atribuições:

...

XXXVI - Assumir a docência de Componentes Curriculares específicos, condizentes a área do Conhecimento da Graduação e aos requisitos previstos no Edital, na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, em condições presenciais, híbridas ou remotas, utilizando plataformas digitais, grupos de Aplicativo de mensagens como Wattssap, Messenger, Signal, Telegran e semelhantes, produzindo aulas assíncrona ou síncronas, bem como utilizar instrumentos digitais para registros das atividades realizadas.

Requisitos para investidura: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Letras Língua Portuguesa, ou Língua Inglesa, ou Geografia, ou História, ou Ciências Físicas e/ou Biológicas."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 25/01/2021 às 15:52, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **386476** e o código verificador **EF4AFC52**.

Referência: [Processo nº 1-1002/2021](#).

Docto ID: 386476 v1